



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.511 de 19 de dezembro de 2003

Altera a redação do parágrafo 2º do artigo 99 e revoga o artigo 199 da lei nº 2.312, de 28 de dezembro de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- É alterada a redação do parágrafo 2º do artigo 99 da Lei nº 2.312, de 28 de dezembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:


"Art. 99"

§ 2º -É facultado ao prefeito conceder ao servidor, regido por esta Lei, a conversão de um terço (1/3), do período de férias a que tiver direito, em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 2º- Revogam-se as disposições contidas no artigo 199 da Lei 2.312 de 28 de dezembro de 2.001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 19 de dezembro de 2003.


LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.